



SF/20223.09913-67



**EMENDA Nº**  
(à MPV nº 1010 de 2020)

Acrescente-se, onde couber, artigo à MPV nº 1010 de 2020, com a seguinte redação:

“Art. Acrescente-se o inciso XXII ao art. 3º da Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:  
Art. 3º .....  
XXII - realizar, diretamente ou mediante convênios, nos termos do inciso IV deste artigo, a fiscalização *in loco* nos locais e equipamentos relativos aos serviços regulados ocorra com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Às 21h do dia 03 de novembro ocorreu explosão seguida de incêndio no Transformador (TR1 - 230/69 kV) da Subestação Macapá. A consequência foi um blecaute na capital e demais cidades (com o corte de cerca de 244 MW - 95% da carga do estado) e avaria do outro Transformador (TR3).

O incidente causou o desligamento automático das linhas de transmissão Laranjal/Macapá C1 e C2 e das usinas hidrelétricas Coaracy Nunes e Ferreira Gomes.

Além da falta de energia, uma chuva intensa ocorreu durante horas no estado e também houve muitos raios.

Por tais razões, o caos se estabeleceu no Estado do Amapá, com grave e evidente prejuízo para a população, em vários aspectos: donos de estabelecimentos comerciais padeceram com a dificuldade para acondicionar alimentos perecíveis; farmácias e lojas que operam com sistemas ligados a internet, ficaram com os atendimentos comprometidos ou simplesmente pararam de funcionar, por falta de energia; postos de combustível, que ainda funcionavam em Macapá, seguiam com filas imensas; o incêndio também provocou falhas na comunicação por telefone fixo, móvel e internet, que estão limitadas e com pouco acesso desde o sinistro; sem fornecimento de água, pessoas tomaram banho com



xampu e sabonete nas margens do Rio Amazonas, que circunda o litoral da cidade;

Cabe destacar, ainda, a grave falha no sistema de reserva dos transformadores. Segundo o Ministério de Minas e Energia, o transformador de reserva TR2 já estava avariado desde dezembro de 2019, sem ter sido concluída, em quase um ano, a necessária manutenção para garantir a segurança e estabilidade elétrica no estado do Amapá. Dessa forma, restou apenas 1 transformador, ou seja 150 MVA, para atender uma carga de 300 MVA, o que é claramente incompatível, insuficiente e coloca a população em risco.

Assim, a efetividade de uma fiscalização séria e frequente elimina, ou pelo menos, minora, a ocorrência de eventos como o apagão do Estado do Amapá.

Em uma fiscalização in loco é possível detectar pequenos vazamentos de óleo, pressão de gás abaixo do normal, a situação da bucha (por meio do equipamento termovisor, que permite checar a temperatura das conexões, o que não é possível monitorar a distância). Somente a temperatura do óleo e do rolamento dos motores é possível monitorar a distância.

Não é possível a distância é o monitoramento da temperatura do barramento, de bucha, das conexões.

Tendo isso em mente, e conhecendo a importância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda, como medida da mais inteira e lídima Justiça!

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES  
(REDE-AP)

SF/20223.09913-67